

## **PROJETO DE LEI Nº 94/09**

“Institui o programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis, dando outras providências”.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 2º** Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I – assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II – assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;

III – articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

**Art. 3º** A participação no programa será definida com base em levantamento sócio-econômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 4º** Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Promoção Social fica autorizada a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá formar uma comissão de acompanhamento de até 03 (três) pessoas vinculadas a seu quadro de pessoal, sendo elas servidores de carreira da Administração.

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 94/09)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de setembro de 2009.

**ZECA GONÇALVES**

-Vereador/PV-

**KADU GARÇOM**

-Vereador/PR-

(Fls. 3 – Projeto de Lei nº 94/09)

### **JUSTIFICATIVA**

A globalização e a rapidez das transformações proporcionadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias afetam diretamente não apenas as relações econômicas, mas principalmente as sociais, em especial no campo do trabalho e do emprego. Os resultados destas transformações são ainda mais profundos e têm caráter mais devastador para os trabalhadores com menor grau de escolaridade e instrução ou que estão à margem do mercado formal de trabalho.

A cooperação é uma realidade e nos mostra como a economia solidária pode contribuir para que esses trabalhadores, com os devidos apoios, podem lograr êxito nesta tarefa difícil.

Benefícios para os cooperados; união das pessoas; disposição e determinação dos componentes; crença na melhoria da cooperativa; melhoria dos preços dos materiais comercializados; referência de trabalho; acesso a crédito (inclusão bancária); central de comercialização conjunta; valorização da atividade de catador; oportunidade de melhoria da renda; vontade de aprender por parte dos integrantes da cooperativa; melhores condições de comercializar os produtos recicláveis, fugindo do jugo imposto pelos atravessadores no monopólio da estipulação dos preços, o que contribuem de forma significativa com a diminuição da poluição e dos materiais recicláveis descartados de maneira incorreta em vias públicas.

Pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus Pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de setembro de 2009.

**ZECA GONÇALVES**

-Vereador/PV-

**KADU GARÇOM**

-Vereador/PR-